

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2024
RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

Processo n° 009/2024

-
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Prefeitura Municipal de Neves Paulista, por meio de seu Departamento de Cultura, torna público o presente Edital de Seleção de propostas das demais áreas da cultura (exceto audiovisual) apresentados por agentes culturais de Neves Paulista, com base na **Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023**.

Neste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto n° 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

As inscrições estarão abertas a partir das **00h** do dia **02 de maio de 2024** até às **23:59** horas do dia **10 de maio de 2024**.

O formulário de inscrição e os documentos relacionados a seguir, integram este EDITAL e estão disponíveis no endereço: <https://www.nevespaulista.sp.gov.br>.

ANEXO-1-Formulário-de-Inscrição

ANEXO 2 - Modelo de Declaração de Endereço

ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Endereço de Referência

ANEXO 4 - Modelo de Recibo de Premiação Cultural

1. DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. O objeto deste edital é a seleção de propostas culturais para transferência de recursos financeiros por meio de premiação em reconhecimento de **trajetórias culturais** no município de **Neves Paulista**.

1.2. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 23.453,76 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)**, destinados a contemplação de 12 (doze) propostas de Reconhecimento de trajetórias culturais

individuais no município de Neves Paulista, no valor de **R\$ 1.954,48 (hum mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)** cada.

1.2.1 Neste edital não haverá retenção de impostos e tributos na fonte. Os recolhimentos devidos referente a execução dos recursos são de responsabilidade do proponente.

1.3. Entende-se por **trajetória cultural** um conjunto de **práticas, ações e atividades culturais já realizadas no município de Neves Paulista**, no mínimo nos últimos 12 meses/, comprovada através de análise de **histórico e portfólio com comprovações da atuação cultural**, apresentados no momento da inscrição, sem estabelecimento de obrigações futuras.

1.4. Ficam garantidas cotas obrigatórias conforme detalhado no item 4 deste edital.

1.5. Caso uma modalidade não tenha propostas classificadas que não atinjam a pontuação mínima, conforme critérios estabelecidos no item 7. ou não possua inscrições suficientes para as premiações previstas, os recursos poderão ser remanejados para outro módulo, a critério da Comissão de Seleção.

1.6. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - 504

Órgão - 02 - Executivo

Unidade:015 - Cultura, Desporto, lazer e turismo

Função:27 - desporto e lazer

Subfunção: 391 - Difusão Cultural

Programa: 016 - Desporto, Turismo, Lazer.

Projeto: 2016 - manutenção da cultura, desporto, lazer e turismo.

Fonte: 5 - transferência e convenio federais - vinculados

Categoria:300000 - despesas correntes.

Grupo: 330000 - Outras despesas.

Aplicação: 339000 - Aplicação direta

Elemento: 339031 - Premiações culturais, artísticas. Científicas desportivas e outras.

Valor: **R\$ 23.453,76.**

1.7. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2. QUEM PODE PARTICIPAR?

2.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente (no caso de pessoa física) ou que seja sediado (no caso de pessoa jurídica) e que **possua atuação cultural comprovada no município de Neves Paulista há pelo menos 01 (um) ano.**

2.2. O agente cultural proponente pode ser:

- I. Pessoa física
- II. Pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos (Ex.: Microempendedor Individual - MEI, Simples Nacional, empresa de pequeno porte, etc)
- III. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

2.2.1. Em caso de inscrição realizada por proponente pessoa jurídica, deverá constar em seu contrato social, estatuto ou certificado da condição do microempendedor individual, a finalidade cultural dentre as atividades realizadas.

- **A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente aos tributos federais (CND Federal);**
- **A prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, referente aos tributos municipais (CND Municipal);**
- **A prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (CCMEI e similares).**

2.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4. Se a(o) proponente for travesti, mulher trans ou homem trans, tem direito a solicitar o uso de seu nome social na comunicação realizada por este chamamento público, como previsto no artigo 3º do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016. A solicitação pode ser feita já no Formulário de Inscrição, bastando para isso inserir o NOME SOCIAL no campo específico.

3. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

3.1. Não podem se inscrever neste Edital proponentes que:

- I - Tenham se envolvido ou estejam diretamente envolvidos na etapa de

elaboração do edital, na etapa de análise de mérito cultural das propostas ou na etapa de julgamento de recurso, assim como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - Servidores públicos efetivos, comissionados ou cedidos do Município de Neves Paulista;

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Vereadores, Deputados e Senadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - Pessoas ou entidades que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Neves Paulista por recursos de propostas anteriores.

3.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 3.1.

3.3. A participação de proponentes nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 3.1.

4. ACÕES AFIRMATIVAS

4.1. Para este edital serão consideradas Ações Afirmativas o **conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero, e a integração de pessoas com deficiência**, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

4.2. Ficam garantidas cotas neste edital, na seguinte divisão:

I. no mínimo 20% das propostas contemplados para pessoas negras (pretas e pardas);

II. no mínimo 10% das propostas contemplados para pessoas indígenas;

4.3. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas estabelecidas concorrerão, ao mesmo tempo, tanto nas vagas da ampla concorrência, quanto nas vagas reservadas às cotas.

4.4. Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla

concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota que tenha obtido a pontuação mínima.

4.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à mesma categoria de cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no item 4.2., o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.7. Caso não existam propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das cotas de que trata o item 4.2., considerando aquelas que tenham obtido a pontuação mínima, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, ou seja, para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5. COMO PREPARAR E INSCREVER MEU PROJETO?

5.1. O Departamento de Cultura receberá inscrições de projetos no período de 02/05/2024 a 10/05/2024, virtualmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://www.nevespaulista.sp.gov.br>.

5.1.1. Proponentes que precisarem de apoio na inscrição, deverão realizar agendamento para os plantões de atendimento que serão divulgados pelo Departamento de Cultura. Os agendamentos poderão ser feitos através do telefone **(17) 3271-9020 ramal - 219 - Rafael** ou pelo e-mail imprensa@nevespaulista.sp.gov.br, e o atendimento será feito presencialmente, mediante disponibilidades de horário.

5.2. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 proposta e ser contemplado conforme as regras estabelecidas nos itens 8.11 a 8.14 deste edital.

5.2.1. Uma mesma proposta só poderá ser inscrita uma única vez. Caso haja mais de uma inscrição, será considerada a última realizada.

5.3. A inscrição compreende o preenchimento do formulário e envio dos arquivos conforme ANEXO 1, com DADOS DO PROPONENTE E DA PROPOSTA, bem como

DOCUMENTAÇÃO, conforme itens a seguir:

5.3.1. PROPONENTE:

- I. PARA PESSOA FÍSICA: Nome Completo; Nome artístico, Nome social (se houver); CPF; RG; Data de nascimento; E-mail; Telefone; Endereço completo; Questionário de políticas afirmativas;
- II. PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social; Nome fantasia; CNPJ; Endereço completo da sede; Número de representantes legais; Nome, CPF, E-mail e Telefone do representante legal; Questionário de políticas afirmativas;

5.3.2. PROPOSTA DE TRAJETÓRIA

- I. Inscrição preenchida diretamente no formulário, conforme modelo do ANEXO 1;
- II. Portfólio com comprovantes e histórico cultural, com no mínimo 01 (um) ano de atuação na cidade de Neves Paulista (em formato PDF ou vídeo);
- III. Informações adicionais, caso haja;

5.3.2.1. Para criar um portfólio de comprovação, o proponente pode juntar, em arquivo único, fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes atestem sua atuação em Neves Paulista há pelo menos 1 ano.

5.3.3. DOCUMENTAÇÃO a ser apresentada:

5.3.3.1. Pessoa física

- I. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
- II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente**.
- III. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO 2 ou ANEXO 3, do **proponente**.

5.3.3.2. Pessoa jurídica

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) **representante legal da pessoa jurídica.**
- III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica.**
- IV. comprovantes de endereço da sede da empresa ou do **do(a) representante legal da pessoa jurídica.**

5.3.3.4 Independentemente da personalidade jurídica do proponente, os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.

5.3.3.5 Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.

5.3.3.6 Proponentes Pessoa Física, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência conforme ANEXO 3.

5.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

5.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

5.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. COMO AS PROPOSTAS SÃO ESCOLHIDAS E CONTEMPLADAS? - ETAPAS DO EDITAL

6.1. Encerrado o período de inscrição, o Departamento de Cultura publicará no site <https://www.nevespaulista.sp.gov.br>, a lista dos projetos inscritos deferidos e indeferidos. Serão casos de indeferimento, por exemplo, inscrições incompletas, documentos ou anexos não enviados, rasurados, ilegíveis ou sem assinatura e/ou projetos enviados em duplicidade.

6.1.1. A Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, convocará os Proponentes com inscrições indeferidas, por meio do e-mail e/ou telefone cadastrado no ato da inscrição, para sanar as eventuais falhas no envio dos arquivos obrigatórios, que deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

6.2. Após análise de saneamento de falhas, a lista final de projetos deferidos e indeferidos será publicada no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Neves Paulista.

6.3. Os projetos deferidos serão enviados para seleção, que neste Edital será composta das seguintes etapas:

I - **Análise de mérito cultural das propostas:** fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção; e

II - **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 8.

7. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS

7.1. Entende-se por análise de mérito cultural das propostas a etapa de avaliação qualitativa e atribuição de notas, realizada de forma comparativa. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e respectivas notas abaixo indicados:

Critério	Definição	Nota
Coerência da proposta com o objeto do edital	A análise irá considerar se o conteúdo da trajetória apresentada como um todo, tem coerência com o objeto do edital.	0 a 10 pontos
Relevância cultural e interesse público	A análise deverá considerar se a trajetória apresentada contribui ou contribuiu para o enriquecimento e valorização da cultura do município, quais os impactos positivos para a comunidade local e para a cadeia produtiva da cultura na região.	0 a 10 pontos
Integração e acessibilidade	Será avaliado se a trajetória realizada apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10 pontos
Portfólio e histórico cultural	Será considerada a trajetória e experiência, com base no histórico cultural e comprovações enviadas.	0 a 10 pontos

7.2. A nota de cada critério poderá ser fracionada em apenas 0,5 ponto.

7.3. Cada proposta inscrita poderá obter o total de até 40 (quarenta) pontos.

7.4. A nota mínima para classificar as propostas será de 20 (vinte) pontos, ou seja, 50% da pontuação. Propostas que obtiverem notas inferiores aos valores indicados serão desclassificadas.

7.5. A análise de mérito cultural das propostas culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados especificamente para este fim.

7.6. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. Tenham interesse direto na matéria;
- II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou

tenham participado da instituição ou coletivo proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III. Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

7.7. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.7.1. O resultado da fase de análise de mérito cultural dos projetos será publicado no site <https://www.nevespaulista.sp.gov.br>.

7.7.2. A publicação do resultado da fase de análise de mérito cultural das propostas será composta pela lista de propostas contempladas e suplentes, bem como de propostas classificadas (que atingiram a pontuação mínima) em ordem decrescente de pontuação.

7.8. Contra a decisão da etapa de mérito cultural das propostas caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

7.9. Os recursos de que tratam o item 7.8 deverão ser enviadas por e-mail para o endereço licitacao@nevespaulista.sp.gov.br no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil seguinte à publicação do resultado.

7.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural dos projetos será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Neves Paulista.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Entende-se por Habilitação a fase de apresentação e análise dos documentos do proponente, a ser realizada após a etapa de análise de mérito cultural das propostas.

8.2. Os proponentes das propostas **contempladas** deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação final da análise de mérito cultural, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

8.2.1. PESSOA FÍSICA

- I. Comprovante de conta bancária em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta

ou extrato bancário).

8.2.2. PESSOA JURÍDICA

- I. Comprovante de conta bancária em nome do proponente (comprovante de abertura da conta, ou cópia do cartão onde conste os dados da conta ou extrato bancário).
- II. Atos constitutivos, qual seja o **contrato social**, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou **estatuto e ata**, nos casos de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, **ou certificado da condição de microempreendedor** em caso de MEI, atualizados;

8.3. Os documentos encaminhados serão analisados por comissão composta por servidores efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

8.4. O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Neves Paulista.

8.4.1. Nos casos em que houver alguma inconsistência ou pendência nos documentos elencados nos itens 8.2.1 e 8.2.2, o Departamento de Cultura, solicitará regularização, elucidação ou complementação, ficando a contratação das propostas contempladas condicionada à resolução da inconsistência ou pendência em até 03 (três) dias úteis.

8.5. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura.

8.6. Os recursos de que trata o item 8.5 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

8.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8. Os proponentes contemplados que não se manifestarem e/ou não entregarem os documentos e/ou não resolverem inconsistências ou pendências apontadas e/ou que não assinarem o Recibo de Premiação Cultural dentro do prazo, serão considerados desistentes. No caso de desistência, o primeiro suplente será convocado e assim sucessivamente.

8.9. Após o julgamento dos recursos, cajo haja alteração, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Municipal e no site oficial da Lei Paulo Gustavo de Neves Paulista.

8.10. O primeiro projeto suplente será convocado na hipótese de um dos proponentes selecionados não comparecer nas etapas de contratação ou não apresentar as documentações e condições necessárias, e assim sucessivamente até completar o número máximo possível de contemplados de acordo com o recurso disponibilizado para o Edital, desde que esteja classificado e tenha atendido os critérios estabelecidos na habilitação.

8.10.1. Caso o suplente seja convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada nos itens 8.2.1 e 8.2.2, conforme natureza do proponente.

8.11. Considerando o Art. 16. do Decreto 11.525/2023 (Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), que assegura medidas de desconcentração do investimento cultural, o resultado dos editais da Lei Paulo Gustavo no município de Neves Paulista será considerado em conjunto para evitar sobreposição de recursos da Lei em um mesmo proponente.

8.12. Caso o mesmo proponente tenha sido contemplado em mais de uma modalidade neste edital e/ou também no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - APOIO À PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL, o mesmo deverá optar por uma das propostas. Na situação de desistência da proposta contemplada neste edital, sua vaga será disponibilizada para o próximo suplente por ordem de classificação.

8.13. Convocada toda a lista de suplentes e ainda havendo vagas para propostas a serem contempladas, serão chamadas propostas classificadas (que obtiveram a pontuação mínima necessária na nota de corte) para a fase de habilitação, que segue os mesmos procedimentos e prazos elencados neste item 8.

8.14. Após contemplar todos os classificados, caso ainda haja sobra de recursos, será convocada uma nova rodada e, somente neste caso, o proponente pode ter mais de uma proposta contemplada nos Editais da Lei Paulo Gustavo no município de Neves Paulista, respeitando a ordem de classificação e até esgotar os recursos.

9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO 4 deste Edital, de forma presencial em até 05 cinco dias úteis após a convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9.2. Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada, em parcela única, em até 30 dias.

9.3. A assinatura do Recibo de Premiação Cultural, bem como o recebimento do

apoio, está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.4. Para os contemplados neste edital, deverá ser indicada conta bancária em nome do proponente, podendo ser conta já utilizada pelo mesmo.

9.5. A premiação de reconhecimento por trajetória será realizada por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, com a assinatura de Recibo de Premiação Cultural (ANEXO 4), conforme autorizado o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9.6. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura Municipal excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Dúvidas sobre os editais municipais da Lei Paulo Gustavo ou durante a execução do projeto deverão ser enviadas através do e-mail licitacao@nevespaulista.sp.gov.br com o Departamento de Cultura.

10.2. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial do Município.

10.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.nevespaulista.sp.gov.br>.

10.4. O ato de inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

10.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, comerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório

ancorados por apresentador.

10.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, o Departamento poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo.

10.7. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

10.8. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Prefeitura, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstas legalmente.

10.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 24 meses.

10.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA, EM 30 DE ABRIL DE
2024.

Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos
Prefeito Municipal

LEI PAULO GUSTAVO DE NEVES PAULISTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - RECONHECIMENTO DE
TRAJETÓRIAS CULTURAIS
Processo nº009/2024

ANEXO 1 - Formulário de Inscrição

ATENÇÃO! Este anexo é uma **lista espelhada** com o passo a passo das questões que são solicitadas para participar deste edital. Este documento não precisa ser anexado, mas as respostas abaixo deverão ser preenchidas no link

<https://www.nevespaulista.sp.gov.br>.

1. DADOS DO PROPONENTE

- Pessoa Física
- Pessoa Jurídica com fins lucrativos (MEI, empresas LTDA, Eireli, ME, etc)
- Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Associações, Cooperativas, etc)

SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone com DDD:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais

- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Caiçaras
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

Nenhuma renda.

Até 1 salário mínimo

De 1 a 3 salários mínimos

De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos

De 8 a 10 salários mínimos

Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas neste edital?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)

SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária/Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Representante legal é Pessoa com Deficiência?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual

Múltipla

Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

2. DADOS DA PROPOSTA

Escolha a modalidade a que vai concorrer:

Modalidade I - Reconhecimento de trajetórias culturais individuais - **R\$ 1.954,48**
(hum mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Quais atividades culturais você ou seu coletivo realizou nos últimos anos no município de Neves Paulista? A resposta pode ser enviada de forma escrita ou gravada em vídeo com duração de até 3 minutos e enviada por link. Conte tudo o que foi realizado, pois isso será avaliado pela comissão de seleção!

(como por exemplo: curso livre, evento cultural, espetáculo, produção musical, participação em feiras, publicação, vivências, etc)

Quais são as principais áreas de atuação você ou seu coletivo atua?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Circo

Arte e Cultura Digital

Cultura Afro-brasileira

Artes visuais

Cultura Alimentar

Artesanato

Cultura de base comunitária

Audiovisual

Cultura Caiçara

Biblioteca

Cultura Cigana

Cidadania Cultural

Cultura Indígena

- () Cultura LGBTQIAP+
- () Cultura Negra
- () Cultura Popular
- () Cultura Quilombola
- () Cultura Tradicional
- () Dança
- () Design artístico
- () Economias da Cultura
- () Feiras Culturais
- () Festejos Tradicionais
- () Fotografia
- () Games
- () Gastronomia
- () Gestão Cultural
- () Grafiti
- () Hip Hop
- () Literatura
- () Memória
- () Moda
- () Museologia
- () Museologia Comunitária
- () Música
- () Patrimônio Imaterial
- () Patrimônio Material
- () Performance
- () Produção Cultural
- () Roda de rima
- () Slam
- () Teatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

Quais contribuições você considera que foram importantes para a comunidade de Neves Paulista a partir do trabalho que você ou seu coletivo realizou? A resposta pode ser enviada de forma escrita ou gravada em vídeo com duração de até 3 minutos e enviada por link.

Suas ações culturais foram voltadas prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Mulheres
- Pessoas com deficiência
- População LGBTQIAP+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

As ações realizadas por você ou pelo seu coletivo empregaram alguma medida de integração comunitária para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade? Se sim, diga quais. A resposta pode ser enviada de forma escrita ou gravada em vídeo com duração de até 3 minutos e enviada por link.

Locais principais onde as ações foram realizadas: Informe aqui os espaços culturais e outros ambientes onde você ou seu coletivo atuou nos últimos anos.

2. PORTFÓLIO DO PROPONENTE:

Anexe aqui o arquivo do **Portfólio** com comprovações da atuação do proponente pessoa física, jurídica ou do coletivo, que demonstre no mínimo **01 (um) ano** de atividades culturais no município de Neves Paulista - Pode ser mais de 01 ano, quanto mais, melhor!

Neste material pode conter fotos de eventos, cópias de jornais, panfletos, e-flyers, print de divulgações em redes sociais, links de vídeos ou de páginas de redes sociais ou sites de trabalho, certificados de participação em cursos e/ou atividades diversas de cultura, cartas ou declaração de reconhecimento do trabalho cultural, da pessoa ou coletivo, emitidas por entidades, ong's, escolas, associações, dentre outros agentes atestem sua atuação em Neves Paulista há pelo menos 1 ano.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO HAJA:

Av. Rio Branco, 298 – Centro – CEP 15120-000 – Neves Paulista – SP
Fone (17) 3271-9020 – www.nevespaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

*não é obrigatório

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Upload em campo específico

No caso de Pessoa física

- I. cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF
- II. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente**
- III. comprovantes de endereço ou declaração de residência, conforme ANEXO 2, do **proponente**.

No caso de Pessoa jurídica

- I. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
- II. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) **representante legal da pessoa jurídica**.
- III. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do(a) **representante legal da pessoa jurídica**.
- IV. comprovantes de endereço da sede da empresa ou do **do(a) representante legal da pessoa jurídica**.

() Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verídicas. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO DE NEVES PAULISTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS Processo nº009/2024

ANEXO 2 - Declaração de endereço

Para pessoas que não possuem comprovante de endereço em seu nome

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos Editais da Lei Paulo Gustavo de Neves Paulista, que o participante (nome do participante) _____ reside no endereço (inserir endereço completo) _____, cujo comprovante anexado está em meu nome.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Neves Paulista, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

(a presente declaração só terá validade quando acompanhada de comprovante de endereço em nome do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO DE NEVES PAULISTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

ANEXO 5 - Declaração de endereço de referência

Para pessoas pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço regular.

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação nos
Editais da Lei Paulo Gustavo de Neves Paulista, que resido em
_____ (indicar referência de localidade) e não
disponho de comprovante regular de residência pelas características de minha atual moradia.

Declaro ainda que atuo na cidade de Neves Paulista e não estou concorrendo e nem sendo contemplado como proponente em nenhum Edital da Lei Paulo Gustavo em outro município.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar em aplicação de sanções criminais.

Neves Paulista, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP
Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO DE NEVES PAULISTA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

ANEXO 6

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação de Reconhecimento de Trajetória Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA